



Resolução N° 101/14

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Altera o Artigo 2° e o Artigo 4°, da Resolução N° 225/13 – CEPEX de 21/11/2013, da Universidade Federal do Piauí.

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 14/04/2014. e, considerando:

- o Processo N° 23111.003893/2014-05 (anexo 007085/2014-17).

RESOLVE:

Art. 1° Alterar o Artigo 2° e seu parágrafo único, bem como alterar o Artigo 4°, incluindo-lhe um parágrafo único, da Resolução N° 225/13, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, de 21/11/2013, na forma a seguir:

.....
Art. 2° A Comissão Permanente de Seleção (COPESE) fica encarregada pela aplicação dos exames de proficiência, os quais serão realizados preferencialmente, trimestralmente em todos os *Campi* desta Universidade e ainda, pela emissão do atestado desses exames de proficiência feito pela UFPI.

Parágrafo único O Departamento de Letras desta Universidade é a unidade responsável pela elaboração, correção de provas e pelo envio do resultado do exame de proficiência realizado na UFPI para a COPESE.

(Assinatura)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, Bairro Aldeia, Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: (66) 3215-5511, 3215-5512, 3215-5516 Fax: 3215-1211 e 3215-1212
Internet: www.ufpi.br

Art. 4º Os exames de proficiência de que trata o Artigo 1º terão validade de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único Egressos de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* recomendados pela CAPES em nível de mestrado que já tiveram proficiência aceita pelos respectivos programas, deverão apresentar apenas um atestado de proficiência em língua estrangeira diferente daquela apresentada no mestrado, quando for realizar sua matrícula em curso de doutorado, podendo o referido atestado ter período de validade de 05 anos contados a partir da data do término do mestrado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina, 27 de maio de 2014

José Arimatéia Dantas Lopes
José Arimatéia Dantas Lopes
Reitor